



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

Altera a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar.

§ 3º Os assessores parlamentares receberão auxílio-alimentação mensal de caráter indenizatório no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o montante despendido com esta verba não será contado para os fins do § 2º.” (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 2.011, de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023.


Fábio Araújo
Presidente em Exercício


Hildegard Pascoal
1º Secretário em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA



ANEXO ÚNICO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
AP – I	1.350,00
AP – II	1.500,00
AP - III	1.750,00
AP - IV	2.000,00
AP - V	2.250,00
AP - VI	2.500,00
AP - VII	2.750,00
AP - VIII	3.000,00
AP - IX	3.500,00
AP - X	4.000,00
AP - XI	4.500,00
AP - XII	5.000,00
AP - XIII	6.000,00
AP - XIV	7.000,00

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei complementar no qual se busca reajustar o valor mensal disponibilizado a cada gabinete de vereador para custeio dos vencimentos dos assessores parlamentares dos atuais R\$ 38.000,00 para R\$ 50.000,00.

A proposta também corrige distorção da tabela de vencimentos dos assessores parlamentares, que prevê, para o AP-I, vencimento inferior ao salário mínimo nacional (R\$ 1.302,00).

Ademais, concede auxílio-alimentação aos assessores parlamentares, destinado a indenizar despesas com alimentação no exercício de suas funções.

Ressaltamos que a proposta se constitui em medida de justiça e refletirá em melhor oferta global de serviços por esta Casa Legislativa, que possui como uma das principais finalidades solucionar as problemáticas enfrentadas pela população rio-branquense.

Na oportunidade, em cumprimento aos art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposição e a declaração informando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (sendo indicada a dotação orçamentária que arcará com os custos do projeto) e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual. Esses documentos demonstram que as despesas com pessoal continuarão dentro dos limites legais e não serão comprometidas as metas deste órgão.

Com essas razões, nobres pares, esperamos obter o apoio de todos para a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023.


Fábio Araújo
Presidente em Exercício


Hildegard Pascoal
1º Secretário em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

PROJETO DE LEI Nº-----/2023

Eu, **Fábio de Araújo Freitas**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o Reajuste de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) aos Assessores Parlamentares, da despesa acima identificada para o mês de Abril e não há impacto financeiro para os anos 2024 e 2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2023.

1. Orçamento para Exercício 2023 CMRB	50.285.807,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2023.	35.200.064,90
3. Despesa Bruta com Pessoal	2.720.000,00
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2023	556.920,00

Rio Branco-Ac, 10 de Abril de 2023.

Fabio De Araújo Freitas
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

PROJETO DE LEI Nº-----/2023

Eu, **Fábio de Araújo Freitas**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o Reajuste de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) aos Assessores Parlamentares, da despesa acima identificada para o mês de Abril e não há impacto financeiro para os anos 2024 e 2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2023.

1. Orçamento para Exercício 2023 CMRB	50.285.807,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2023.	35.200.064,90
3. Despesa Bruta com Pessoal	2.720.000,00
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2023	556.920,00

Rio Branco-Ac, 10 de Abril de 2023.

Fabio De Araújo Freitas
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

PROJETO DE LEI Nº -----/2023

Eu, **Fábio de Araújo Freitas**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o Reajuste de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) aos Assessores Parlamentares, da despesa acima identificada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2023.

1. Orçamento para Exercício 2023 CMRB	50.285.807,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2023.	35.200.064,90
3. Despesa Bruta com Pessoal	2.720.000,00
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2023	556.920,00
5. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	3.276.920,00
6. Despesa Bruta com Pessoal	2.720.000,00
7. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2024	556.920,00
8. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024	3.276.920,00
9. Despesa Bruta com Pessoal	2.720.000,00
10. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2025	556.920,00
11. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025	3.276.920,00

Rio Branco-Ac, 10 de Abril de 2023.

Fabio De Araújo Freitas
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

PROJETO DE LEI Nº-----/2023

Eu, **Fábio de Araújo Freitas**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o Reajuste de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) aos Assessores Parlamentares, da despesa acima identificada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2023.

1. Orçamento para Exercício 2023 CMRB	50.285.807,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2023.	35.200.064,90
3. Despesa Bruta com Pessoal	2.720.000,00
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2023	556.920,00
5. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	3.276.920,00
6. Despesa Bruta com Pessoal	2.720.000,00
7. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2024	556.920,00
8. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024	3.276.920,00
9. Despesa Bruta com Pessoal	2.720.000,00
10. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2025	556.920,00
11. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025	3.276.920,00

Rio Branco-Ac, 10 de Abril de 2023.

Fabio De Araújo Freitas
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº253/2023

Rio Branco, 11 de abril de 2023.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei Complementar com o objetivo de alterar a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

Ver. FÁBIO ARAÚJO
Presidente em exercício - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Altera a Lei nº 2011, de 08 de outubro de 2013

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 11 de abril de 2023.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa